

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto de Lei nº 5.246, de 2001

Dispõe sobre a inclusão da questão da “violência contra a mulher” como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Autor: Deputado **BISPO RODRIGUES**

Relatora: Deputada **IARA BERNARDI**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre deputado BISPO RODRIGUES (PL-RJ), dispõe sobre a inclusão da questão da “violência contra a mulher” como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Em sua justificativa, o nobre proponente afirma que no mundo contemporâneo, existe consenso de que valores éticos, como o da igualdade entre os seres humanos, onde o respeito à diferença – de raça, de gênero e de crença religiosa – é um princípio ético que, uma vez respeitado, reduz a violência social. E ainda que “a violência contra a mulher revela a existência de distúrbios de compreensão dos valores da igualdade e solidariedade, além de distúrbios em relação à própria sexualidade”. E que por isso, “a convivência escolar deve proporcionar, aos jovens, experiências significativas que desenvolvam o auto-conhecimento e o sentido da igualdade e da solidariedade, desviando-os de

comportamentos agressivos e violentos que atentem ao pudor e à igualdade e respeito entre os sexos”.

De acordo com as normas regimentais da Casa, o projeto em apreço chegou à Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados para exame da matéria quanto ao mérito e , no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A Fundação Perseu Abramo finalizou em outubro de 2001, a pesquisa “A mulher brasileira nos Espaços Públicos e Privados”, onde realizou 2.502 entrevistas estratificadas em cotas de idade e em áreas urbana e rural, distribuídas geograficamente em 187 municípios de 24 estados das 5 macrorregiões do país.

A pesquisa constatou que cerca de uma em cada cinco brasileiras (19%) declara espontaneamente ter sofrido algum tipo de violência por parte de algum homem: 16% relatam casos de violência física, 2% citam alguma violência psíquica e 1% lembra do assédio sexual.

Quando estimuladas pela citação de diferentes formas de agressão, o índice de violência sexista ultrapassa o dobro, alcançando a marca de 43%. Um terço das mulheres (33%) admite já ter sido vítima, em algum momento de sua vida, de alguma forma de violência física (24% de ameaças com armas ao cerceamento do direito de ir e vir, de 22% de agressões propriamente ditas e 13% de estupro conjugal ou abuso); 27% sofreram violências psíquicas e 11% afirmam já ter sofrido assédio sexual. Apenas um pouco mais da metade das mulheres brasileiras declaram nunca ter sofrido qualquer tipo de violência por parte de algum homem (57%).

Dentre as formas de violência mais comuns destacam-se a agressão física mais branda, sob a forma de tapas e empurrões, sofrida por 20% das mulheres; a violência psíquica de xingamentos, com ofensa à conduta moral da mulher, vivida por 18%, e a ameaça através do bater de portas, coisas quebradas, roupas rasgadas e outras formas indiretas de agressão, vivida por 15%. 12% declaram ter sofrido a ameaça de espancamento a si próprias e aos filhos e

também 12% já vivenciou a violência psíquica do desrespeito e desqualificação constantes ao seu trabalho, dentro ou fora de casa.

A projeção da taxa de espancamento (11%) para o universo investigado (61,5 milhões) indica que pelo menos 6,8 milhões, dentre as brasileiras vivas, já foram espancadas ao menos uma vez. Considerando-se que entre as que admitiram ter sido espancadas, 32% declararam que a última vez em que isso ocorreu foi no período dos 12 meses anteriores, projeta-se cerca de, no mínimo, 2.160.000 mil espancamentos/ano no país (ou teriam ocorrido em 2000, pois não se sabe se estariam aumentando ou diminuindo), 180 mil/mês, 6000/dia, 250/hora ou 4/minuto – um a cada 15 segundos.

A responsabilidade do marido ou parceiro como principal agressor varia entre 53% (ameaça à integridade física com armas) e 70% (quebradeira) das ocorrências de violência em qualquer das modalidades investigadas, excetuando-se o assédio. Outros agressores comumente citados são o ex-marido, o ex-companheiro e o ex-namorado, que somados ao marido ou parceiro constituem sólida maioria em todos os casos.

Em quase todos os casos de violência, mais da metade das mulheres não pede ajuda. Somente em casos considerados mais graves como ameaças com armas de fogo e espancamento com marcas, cortes ou fraturas, pouco mais da metade das vítimas (55% e 53%, respectivamente) recorrem a alguém para ajudá-las. Em todos os casos de violência, o pedido de ajuda recai principalmente sobre outra mulher da família da vítima – mãe ou irmã, ou a alguma amiga próxima. Os casos de denúncia pública são bem mais raros, ocorrendo principalmente diante de ameaça à integridade física por armas de fogo (31%), espancamento com marcas, fraturas ou cortes (21%) e ameaças de espancamento à própria mulher ou aos filhos (19%).

O ciúme desponta como a principal causa aparente da violência, assim como o alcoolismo ou estar alcoolizado no momento da agressão (mencionadas por 21%, ambas), razões que se destacam, em respostas espontâneas sobre o que acreditam ter causado a violência sofrida, superando em larga escala as demais menções.

Como proposta de combate à violência contra a mulher, a criação de abrigos para mulheres e seus filhos, vítimas de violência doméstica, é a que merece maior adesão (43% na primeira resposta, 74% na soma de 3 menções), dentre oito ações políticas públicas sugeridas.

Criação de Delegacias Especializadas no atendimento a mulheres vítimas de violência (21%) aparece como segunda principal medida de combate à violência contra a mulher, seguida por um serviço telefônico gratuito – SOS Mulher e um serviço de atendimento psicológico para as mulheres vítimas de violência (propostas empatadas tecnicamente com 13% e 12%, na ordem).

Matéria da “Folha de São Paulo” de 13.11.2001, noticia que, na capital paulista, o homicídio se tornou a principal causa de morte de mulheres entre 10 e 49 anos. Foram 373 assassinatos em 2000, mais de um a cada dia. Desse total, cerca de dois terços foram crimes domésticos.

A mesma “Folha” já apontava, em 09.03.2001, que o número de denúncias de violência contra a mulher subiu 170% em todo o Estado de São Paulo entre 1994 e 2000. Naquele ano foram 114.832 queixas nas delegacias paulistas. No ano passado, 310.058 casos.

A avaliação tradicionalmente aceita é que esses números não provam que tenha aumentado a violência contra a mulher, mas, sim, que tem havido mais denúncias. Entretanto, há pesquisadores que já apontam que a violência contra a mulher tem crescido. É o caso da socióloga Olívia Rangel, citada pela “Folha de São Paulo” de 13 de novembro deste ano, para quem *“a violência contra a mulher cresce ano a ano, e não é apenas porque as vítimas estão denunciando mais”*.

Deste modo, pode-se concluir que, quando as relações de gênero se dão numa esfera “pública”, ou melhor, “impessoal” como, por exemplo, no trabalho, ou quando a mulher exerce cargos públicos, observam-se progressos significativos, embora, claro, ainda não no patamar ideal. Porém, quando se analisam as relações pessoais, quando se adentra no que seria o microcosmo dos relacionamentos humanos, percebe-se o grande abismo que ainda falta para que homens e mulheres sejam de fato iguais. E é aí que residem os grandes sofrimentos, o grande nó das relações de gênero.

Há, em nosso país, a permanência gritante e inquestionável de um ranço machista nas relações de gênero, pelo qual a mulher é tratada ainda como uma extensão do homem, que entende, erroneamente, poder dispor de seu corpo, de suas atitudes e idéias e até da sua vida quando contrariado.

As causas disso são várias. Mas uma delas, com certeza decorre da omissão institucional e legal para a questão da violência doméstica. Não há definição legal hoje no Brasil sobre violência doméstica. Tais crimes são ainda tratados como de menor importância e, via de regra, enquadrados na Lei

9.099/95, cujas penas são, dentre outras, a prestação de serviços à comunidade e o pagamento de cestas básicas a instituições de caridade.

Assim, o que se tem observado é que, quando um marido ou companheiro espanca a mulher, a pena é ridícula frente ao tamanho da dor causada. E isso quando o caso chega à Justiça e não é meramente arquivado nas delegacias de polícia.

Não Podemos nos calar diante de situações de violência contra a mulher, já que, mais do que o corpo, a violência machuca a alma, destrói os sonhos e acaba com a dignidade da mulher.

Por todas essas razões, a violência contra a mulher deve ser tratada pelo Estado brasileiro como uma questão de interesse público através, de todas as formas de políticas públicas, inclusive no campo educacional. E o reconhecimento de que o banimento da violência contra a mulher é uma tarefa que temos que abraçar com carinho, determinação e que requer o envolvimento de toda a sociedade. É necessário adotar e apoiar medidas como a agora proposta pelo nobre deputado Bispo Rodrigues, que vem se somar ao esforço para chamar a atenção da sociedade para esse grave problema.

Pelo exposto, e considerando o mérito, a importância e a atualidade do tema, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.246, de 2001.

Sala da Comissão, em 04 de abril de 2002.

Deputada IARA BERNARDI
Relatora